

2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- a Portaria GM/MS nº 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 904, de 21 de setembro de 2011, que aprova o incentivo financeiro para a Assistência de Média Complexidade em Saúde Bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 999, de 07 de dezembro de 2011, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 904, de 21 de setembro de 2011, que aprova o incentivo financeiro para a Assistência de Média Complexidade em Saúde Bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.074, de 20 de março de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 904, de 21 de setembro de 2011, que aprova o incentivo financeiro para a Assistência de Média Complexidade em Saúde Bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas/CEO do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.230, de 12 de setembro de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 904, de 21 de setembro de 2011, que aprova o incentivo financeiro para a Assistência de Média Complexidade em Saúde Bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 2.940, de 21 de setembro de 2011, que aprova o incentivo financeiro para a Assistência de Média Complexidade em Saúde Bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 3.056, de 07 de dezembro de 2011, que altera o art. 3º da Resolução SES/MG nº 2.940, de 21 de setembro de 2011, que aprova o incentivo financeiro para a Assistência de Média Complexidade em Saúde Bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 3.188, de 20 de março de 2012, que altera o art. 3º, o art. 6º e os Anexos II e III da Resolução SES/MG nº 2.940,

de 21 de setembro de 2011, que aprova o incentivo financeiro para a Assistência de Média Complexidade em Saúde Bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 3.357, de 18 de julho de 2012, que divulga a quinta relação dos municípios aptos ao recebimento do incentivo financeiro mensal para a Assistência de Média Complexidade em Saúde Bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas/CEO no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 3.425, de 12 de setembro de 2012, que altera o art. 3º da Resolução SES/MG nº 2.940, de 21 de setembro de 2011, que aprova o incentivo financeiro para a Assistência de Média Complexidade em Saúde Bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO do Estado de Minas Gerais; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 211ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14 de abril de 2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o município de São Félix de Minas como apto ao recebimento do incentivo financeiro mensal para a Assistência de Média Complexidade em Saúde Bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2015.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/
MG Nº 2.092, DE 14 DE ABRIL DE 2015 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

16 687204 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.103, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.732, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/MS nº 3.432, de 12 de agosto de 1998, que institui critérios para classificação para Unidade de Tratamento Intensivo - UTI;
- a Portaria nº 930, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria SAS/MS nº 1.300, de 23 de novembro de 2012, que inclui habilitações Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e altera atributos referentes a nome, descrição e habilitação dos procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

- a Portaria GM/MS nº 3.389, de 30 de dezembro de 2013, que altera acresce e revoga dispositivos da Portaria GM/MS nº 930, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
 - a Deliberação nº 1.732, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
 - a Resolução SES/MG nº 4.183, de 18 de fevereiro de 2014, que autoriza, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais;
 - os vazios assistenciais de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Estado;
 - a fila de espera por vagas para atendimento intensivo no SUSFÁCIL;
 - a compra de leitos de UTI na Rede Privada por necessidade clínica, o que causa uma onerosidade excessiva para o Estado;
 - o tempo médio de 4 (quatro) meses para habilitação de leitos de UTI pelo Ministério da Saúde; e
 - a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 211ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14 de fevereiro de 2014.
- DELIBERA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.732, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2015.
FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/
MG Nº 2.103, DE 14 DE ABRIL DE 2015 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

16 687218 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03 ao(s) servidor(es): Masp. 292223-5, Maria das Mercês Souza Oliveira a partir de 07/04/2015; Masp. 367686-3, Maria Goretti de Sena Fernandes a partir de 09/04/2015; Masp. 384447-9, Norma Pereira Rocha a partir de 08/04/2015.

16 687118 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO
RETIFICA OS ATOS de concessão de férias prêmio referente aos servidores: Masp 377149-0, CATIA MILENE RIOS MUNDIM, referente ao 1º quinquênio publicado em 06/11/1997; onde se lê a partir de 20/07/1996, leia-se a partir de 18/07/1996, referente ao 2º quinquênio publicado em 27/03/2002; onde se lê a partir de 20/07/2001, leia-se a partir de 18/07/2001, referente ao 3º quinquênio publicado em 03/06/2008; onde se lê a partir de 19/07/2006, leia-se a partir de 17/07/2006, conforme Nota Técnica nº 0195/2015; MASP 0384896-7, JOSE ROBERTO ROCHA, referente ao 3º quinquênio publicado em 09/07/2010; onde se lê a partir de 29/06/2001, leia-se a partir de 27/06/2001; MASP 0379813-9, ELIDIA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA, referente ao 1º Decênio publicado em 29/04/1993, onde se lê 29/04/1993, leia-se 21/05/1992, 1º quinquênio publicado em 06/01/2005; onde se lê a partir de 27/04/1998, leia-se a partir de 20/05/1997, referente ao 2º quinquênio publicado em 06/01/2005; onde se lê a partir de 27/04/2003, leia-se a partir de 19/05/2002, referente ao 3º quinquênio publicado em 02/03/2010; onde se lê a partir de 03/02/2010, leia-se a partir de 23/05/2007, conforme Nota Técnica nº 0194/15.
FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidores: MASP 0384896-7, JOSE ROBERTO ROCHA, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 09/10/2010, MASP 0379813-9, ELIDIA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 01/03/2014.

16 687147 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.098,
DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Aprva Projetos de Implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Primária, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- a Portaria GM/MS nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 256, de 11 de março de 2013, que estabelece novas regras para o cadastramento das equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- a Portaria GM/MS nº 548, de 04 de abril de 2013, que define o valor

de financiamento do piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidade 1, 2 e 3;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.413, de 19 de março de 2013, que dispõe sobre as equipes de atenção primária, suspensão do repasse de recursos e condutas perante irregularidades;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.440, de 17 de abril de 2013, que aprova as normas gerais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidades 1, 2 e 3;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.748, de 18 de fevereiro de 2014, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.440, de 17 de abril de 2013; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 211ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14 de abril de 2015.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovados os Projetos de Implantação de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), dos municípios relacionados no Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2015.
FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/
MG Nº 2.098, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO

MODALIDADE DE NASF	SRS/GRS	MUNICÍPIO SEDE	NÚMERO DE NÚCLEO DE NASF I, II e III
NASF 1	Governador Valadares	Água Boa	1
	Pouso Alegre	Paraisópolis	1
	Sete Lagoas	Abaceté	1
TOTAL			3
NASF 2	Divinópolis	São Gonçalo do Pará	1
	Juiz de Fora	São João Nepomuceno	1
	TOTAL		
NASF 3	Divinópolis	Igaratinga	1
	Governador Valadares	Nacip Raydan	1
	Pouso Alegre	Ibitiúra de Minas	1
		São Sebastião da Bela Vista	1
TOTAL			4

16 687212 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4745, DE 16 DE ABRIL 2015.

Estabelece despesa total e dotações orçamentárias para o exercício de 2015, referentes à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Estadual nº 21.695, de 09 de abril de 2015, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício 2015;

- a Resolução SES/MG nº 1.669, de 19 de novembro de 2008, que aprova o fluxo de inclusão na Rede Estadual de Saúde Auditiva de Minas Gerais e define atribuições do Fonoaudiólogo Descentralizado, da Junta de Saúde Auditiva Microrregional e da Junta Reguladora de Saúde Auditiva;

- a Resolução SES/MG nº 3.136 de 14 de fevereiro de 2012, que institui o Serviço de Referência para Fonoaudiologia Descentralizada da Rede Estadual da Saúde Auditiva;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

- a Resolução SES/MG nº 1.321 de 18 de outubro de 2007, que institui o Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal, define critérios, normas operacionais e procedimentos para a prestação de serviços de Triagem Auditiva Neonatal, alterada pelas Resoluções SES/MG nº 1.564, de 21 de agosto de 2008 e 2001 de 19 de agosto de 2009;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013, que define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA; e

- a Resolução SES/MG nº 3.685, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o valor total de R\$12.641.066,32 (doze milhões, seiscentos e quarenta e um mil, sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) referente às ações de custeio da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2015.

Parágrafo único. As despesas previstas no caput deste artigo referem-se às seguintes ações:

- I - ao incentivo ao Serviço de Referência para Fonoaudiologia Descentralizada que será destinado ao custeio dos procedimentos produzidos de acordo com a Resolução SES/MG nº 3.136, de 14 de fevereiro de 2012;
- II - custeio do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal; e
- III - custeio do Programa de Intervenção Precoce Avançado, no montante de R\$8.402.332,72 (oito milhões, quatrocentos e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Os recursos de que trata esta resolução correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291 10 242 237 4209 0001 33414 10.1.

Art. 3º Os beneficiários e as metas físicas e financeiras de que trata o art. 1º estão discriminadas nos Anexos I, II desta Resolução e poderão ser realinhadas conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de Abril de 2015.

Fausto Pereira dos Santos
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4745 DE 16 DE ABRIL DE 2015
META FÍSICA E FINANCEIRA DO SERVIÇO DE REFERÊNCIA DE FONOAUDIOLOGIA DESCENTRALIZADA

UNIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO	META FÍSICA MENSAL	META FÍSICA ANUAL	META FINANCEIRA ANUAL
CEMEAR – Centro Mineiro de Reabilitação Auditiva	Terapia Fonoaudiológica Individual	030107011-3	900	10800	R\$ 117.720,00
CNPJ: 07953849000129					
CNES: 5673798	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	030101004-8	530	6360	R\$ 40.068,00
	Terapia em Grupo	030104003-6	100	1200	R\$ 7.380,00
Total					R\$ 165.168,00

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4745 DE 16 DE ABRIL DE 2015

Metas Físicas e Financeiras dos serviços de referência de triagem auditiva neonatal (SRTAN) do programa estadual de triagem auditiva neonatal.

MUNICÍPIO	SERVIÇO DE REFERÊNCIA	META FÍSICA		META FINANCEIRA	
		MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
Alfenas	Hospital Universitário Alzira Velano	180	2160	R\$5.671,80	R\$68.061,60
Araçuaí	Hospital São Vicente de Paulo	80	960	R\$2.520,80	R\$30.249,60
Barbacena	Santa Casa de Misericórdia de Barbacena	250	3000	R\$7.877,50	R\$94.530,00
Belo Horizonte	Hospital das Clínicas da UFMG	260	3120	R\$8.192,60	R\$98.311,20
Belo Horizonte	Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	330	3960	R\$10.398,30	R\$124.779,60
Belo Horizonte	Hospital Odilon Behrens - TAN	290	3480	R\$9.137,90	R\$109.654,80
Belo Horizonte	Hospital Odilon Behrens - Diagnóstico	120	1440	R\$16.171,20	R\$194.054,40
Belo Horizonte	Hospital Sofia Feldman	700	8400	R\$22.057,00	R\$264.684,00
Belo Horizonte	Hospital Julia Kubistchek	270	3240	R\$8.507,70	R\$102.092,40
Belo Horizonte	Maternidade Odete Valadares	400	4800	R\$12.604,00	R\$151.248,00
Betim	Hospital Regional de Betim	250	3000	R\$7.877,50	R\$94.530,00
Brasília de Minas	Hospital Municipal Senhora Santana	200	2400	R\$6.302,00	R\$75.624,00
Campo Belo	Hospital São Vicente de Paulo	70	840	R\$2.205,70	R\$26.468,40
Contagem	Maternidade Municipal de Contagem	300	3600	R\$9.453,00	R\$113.436,00
Diamantina	Irmãdade Nossa Senhora da Saúde	150	1800	R\$4.726,50	R\$56.718,00
Divinópolis	Hospital São Judas Tadeu	240	2880	R\$7.562,40	R\$90.748,80
Formiga	Santa Casa de Caridade de Formiga	120	1440	R\$3.781,20	R\$45.374,40
Governador Valadares	Hospital Municipal de Governador Valadares	400	4800	R\$12.604,00	R\$151.248,00
Ibirité	Hospital Municipal de Ibirité	180	2160	R\$5.671,80	R\$68.061,60
Ipatinga	Hospital Márcio Cunha	470	5640	R\$14.809,70	R\$177.716,40
Itabira	Hospital Nossa Senhora das Dores	240	2880	R\$7.562,40	R\$90.748,80
Itajubá	Hospital Escola AISI	130	1560	R\$4.096,30	R\$49.155,60
Janaúba	Fundação de Assistência Social de Janaúba	180	2160	R\$5.671,80	R\$68.061,60
Juiz de Fora	Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora	180	2160	R\$5.671,80	R\$68.061,60
Juiz de Fora	Hospital e Maternidade Terezinha de Jesus	300	3600	R\$9.453,00	R\$113.436,00
Juiz de Fora	Hospital João Penido	100	1200	R\$3.151,00	R\$37.812,00
Lagoa Santa	Santa Casa de Lagoa Santa	100	1200	R\$3.151,00	R\$37.812,00
Mantena	Hospital Evangélico de Mantena	180	2160	R\$5.671,80	R\$68.061,60
Montes Claros	Santa Casa de Misericórdia de Montes Claros	300	3600	R\$9.453,00	R\$113.436,00
Montes Claros	Hospital Universitário Clemente Faria	260	3120	R\$8.192,60	R\$98.311,20



CIDADANIA

Somos metade água. Não perca sua vida pela metade. Preserve.

ECONOMIZE